



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL



NUDIJ
NÚCLEO DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023/NUPEP-NUDIJ

Altera a norma do art. 6º da Portaria Conjunta nº 01/2022/NUPEP-NUDIJ em relação ao atendimento aos visitantes de unidades prisionais e socioeducativas

Art. 1º. As denúncias de violência contra visitantes ou revista vexatória em unidades prisionais serão coletadas e apuradas pelo Núcleo da Política Criminal e Execução Penal.

§1º. Caso o(a) visitante seja criança ou adolescente, a denúncia será remetida para o Núcleo da Infância e Juventude.

§2º. As denúncias de violência ou revista vexatória de visitantes de unidades socioeducativas serão de atribuição do Núcleo da Infância e Juventude, independente da idade do(a) visitante.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

ANDREZA LIMA DE MENEZES

Chefe do Núcleo da Política Criminal e da
Execução Penal - NUPEP

FERNANDO REDEDE RODRIGUES

Chefe do Núcleo da Infância e Juventude -
NUDIJ